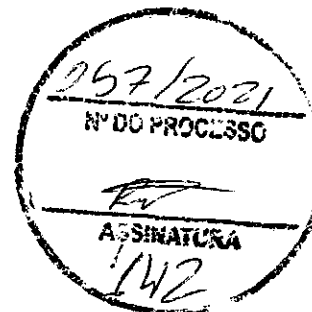




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



- EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021-PMI/BA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

Regido pela Lei n.º 10.520/2002
Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão de obra, manutenção, limpeza, conservação de prédios, logradouros e vias públicas, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, do município de Ibotirama, em conformidade com o **Anexo I e VI**.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 03 de janeiro de 2022

Horário: 08h30min horas

Local:

Sala de Reuniões anexa a Guarda Municipal, situada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Ibotirama/BA.

Pregoeiro:

Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles
e-mail: licitação@ibotirama.ba.gov.br

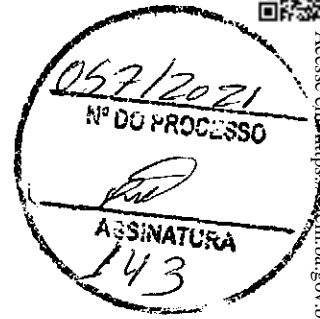


Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- EDITAL DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-PMI/BA.
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR POR ITEM



O **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** inscrita no **CNPJ Nº 13.798.152/0001-23**, com sede à Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, em Ibotirama, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº. 028/2021, de 18 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados na capa deste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 155/2016.

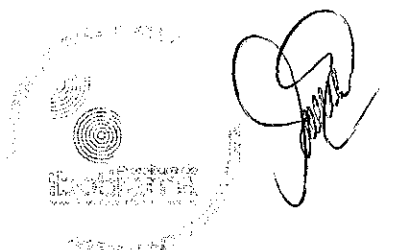
01 – OBJETO

1.1 – Constituem objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão de obra, manutenção, limpeza, conservação de prédios, logradouros e vias públicas, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, do município de Ibotirama, de acordo com o **Anexo I e VI**.

1.2 - Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, que os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade e conforme emissão de ordem de serviço firmado com a contratada.

1.2.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

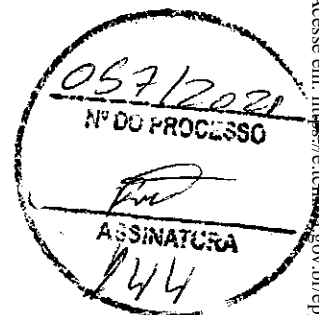
1.2.1.1 - A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse do Município de Ibotirama e se houver acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



1.2.2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato.

1.3 - O prazo para o início da prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços emitida pela secretaria da pasta vinculada a Prefeitura Municipal de Ibotirama e, com todos os custos e riscos inclusive trabalhistas por conta da empresa vencedora;

1.3.1 – Fica estabelecido, que os serviços contratados através da ordem de serviços serão prestados conforme **anexo I** deste edital e determinação do Secretário da Pasta e chefe do setor/departamento onde será executado o trabalho.

1.3.2 – Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de prestação de serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Prefeitura Municipal, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade;

02 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.: 8.666/93 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No **dia, hora e local previstos na capa deste edital**, o Pregoeiro e equipe de apoio a sessão pública com o recebimento dos credenciamentos e dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados juntamente com a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, da forma de que trata o edital, para abertura dos mesmos posteriormente. Após iniciada a sessão pública, o Pregoeiro solicitará aos participantes que coloquem os celulares no modo silencioso, pedindo que os deixem expostos na mesa de reunião;

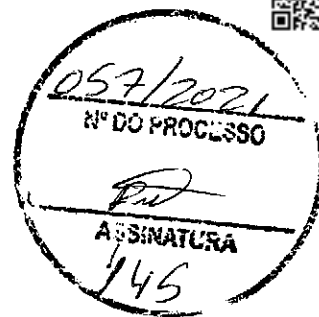
2.1.1.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-03a7-4916-abd7-c0a9086283a1

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Local: Sala de Reuniões anexa a Guarda Municipal, situada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Ibotirama/BA.

Data: 03 de janeiro de 2022 às 08h30min.

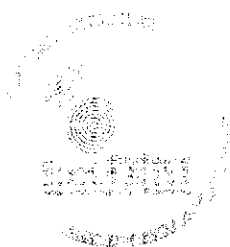
2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *e-mail* aos interessados que hajam retirado o Edital e tenham deixado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: **Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, N° 78, 1° Andar, Centro, Ibotirama-Bahia – CEP: 47.520-000.** Fone: (77) 3698-1512 – Contato: Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles, Joelma Pereira dos Santos e Claudiane Almeida Moura.

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização do objeto deste edital e seus anexos;

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

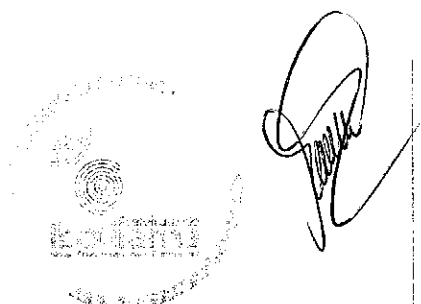
3.5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibotirama, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

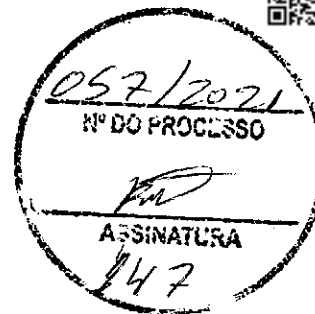
3.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-03a7-4916-abd7-c0a9d86283a1

3.5.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

3.5.8 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.5.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Ibotirama - Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

04 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados na presente licitação, poderão adquirir o Edital e seus anexos impressos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibotirama situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro - Ibotirama - BA, de 2ª a 6ª feira, de 08h00min às 12h00min horas, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência, e também através de solicitação com os dados da empresa (**Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail**) via e-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br.

4.2 - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.4 - Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

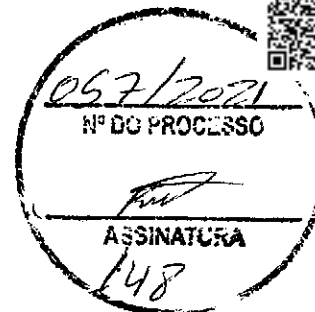
4.4.1 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.6 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

4.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e prestará os serviços objeto da presente licitação.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.10 – O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.

05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, que entregará: uma **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)**, e um envelopes contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação de Habilitação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

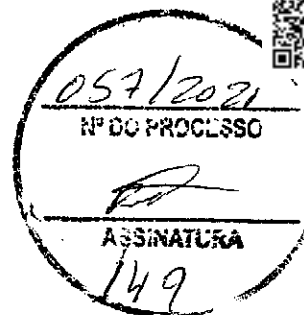
5.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288d4859-03a7-4916-abd7-c0a9086283c1

5.2.1 - Tratando-se de procurador, instrumento público ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.2.1.1 – Quando a procuração for particular, deverá fazer menção ao número do pregão e ao órgão licitante (Prefeitura Municipal de Ibotirama), e será apresentada a procuração original e não cópia autenticada, sob pena de descredenciamento do representante.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 - Será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio ou por outro representante.

5.2.1.3 – Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.2.1.4 – O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

5.2.2 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do subitem 5.2.3.

5.2.3 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

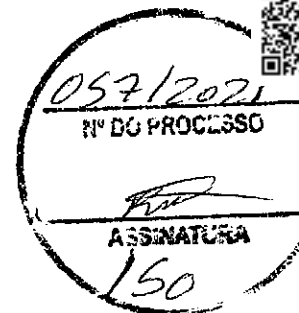
5.2.4 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.2.5 - Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.5.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto N. 5.450/2005.

5.2.6 - As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento Como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **(Anexo V)** deste edital.

5.2.6.1 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, deverão apresentar juntamente com a declaração do item 5.2.6 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, em plena validade, expedida pela Junta Comercial, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

5.2.6.2 - O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 5.2.6.1, NÃO poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.

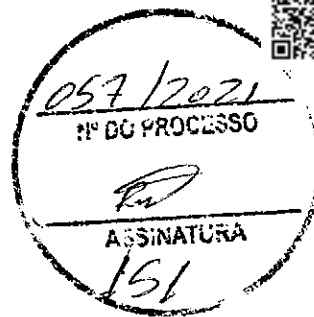
5.2.7 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados, **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



5.2.8 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

5.2.9 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

5.2.10 - O licitante que se retirar antes do término da sessão em qualquer uma das fases, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.2.11 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.2.12 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.2.13 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

5.2.12 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

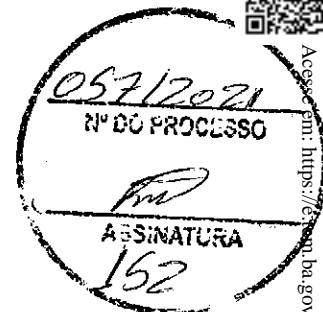
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



DATA E HORA: ___/___/2021 ÀS ___ h ___ min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021
DATA E HORA: ___/___/2021 ÀS ___ h ___ min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.1.1 – Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

6.2 - A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante através de editoração eletrônica de texto em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **conforme modelo constante do Anexo VI**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto. Especificação clara e detalhada do serviço ofertado, preço unitário e total do item.

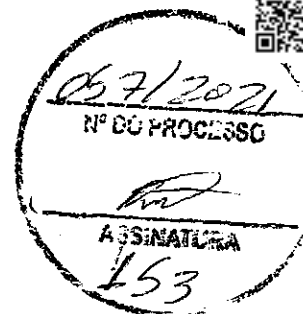
6.2.3 - Preço unitário e total, no preço unitário no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, nos termos deste edital, com especificação clara e detalhada do objeto, preços unitários e totais de cada item, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas patronais, se houver, para o fiel atendimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANT'ANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://www.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-03a7-4916-abd7-c0a9d86283a1

6.2.3.1 - Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.3.2 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do **Anexo I e VI**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

6.2.3.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a ser prestados sem ônus adicionais.

6.2.3.4 – **Deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços uma planilha detalhando todos os custos unitários de cada item cotado**, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4 - **Declaração expressa** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

6.2.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

6.2.5.1 – Se, por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Ibotirama, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

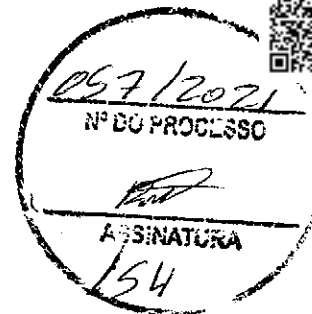
6.2.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

6.2.7 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes do **Anexo VI**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.2.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.2.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

6.2.10 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.2.10.1 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

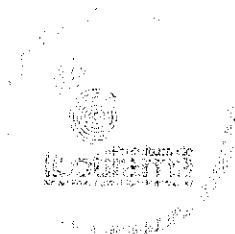
6.2.11 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.2.12 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.2.13 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal e matemáticos desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.2.14 - Se na proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

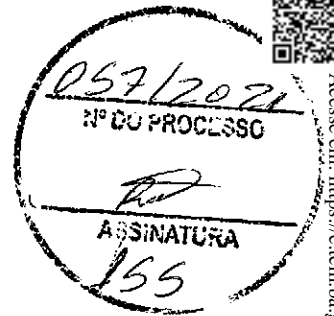
6.2.15 - Caso a proposta de preço não identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



07- DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, recebendo os envelopes das licitantes presentes.

7.2 - O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá **o valor por extenso;**
- erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**
- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**
- erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.**
- erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital.**

7.4 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.5 - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

7.6 - Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

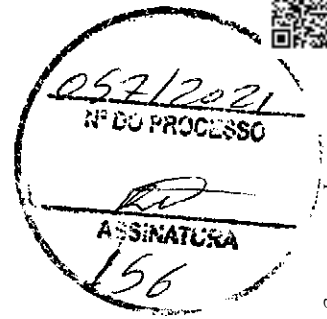
7.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



7.8 - A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

7.9 - A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.11 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação dos serviços objeto desta licitação conforme **condições deste edital**.

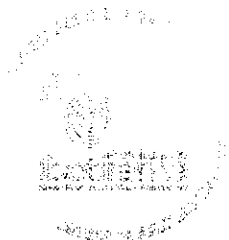
7.12 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;**

7.13 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.14 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.15 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

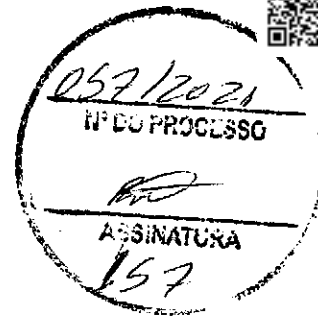
7.16 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores. **Dos lances ofertados não caberá retratação;**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



7.16.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.16.2 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.16.3 - Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, não podendo exceder o tempo máximo de 2 (dois) minutos por ligação. Quando convocada pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

7.17 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

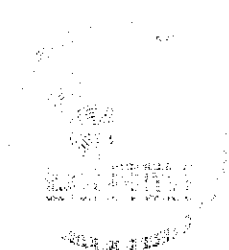
7.18 - Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do **subitem 7.13**, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final.

7.19 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços;

7.20 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

7.21 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

7.22 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



7.23 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pela microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço final.

7.24 - Para efeito do disposto nos itens 7.21 e 7.22, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.25 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.23 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.27 - Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.29 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

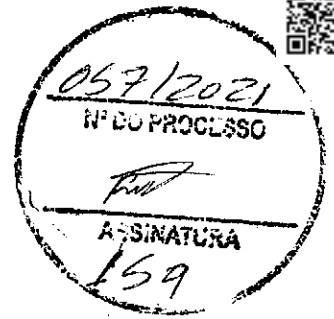
7.29 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-0387-4916-abd7-c0a9d86283c1

7.30 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

7.31 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.32 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.32.1 – Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.32.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;

7.33 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.34 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços sendo todos os itens realinhado, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

7.35 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

7.36 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



7.37 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

7.38 - Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;

7.39 - O resultado desta Licitação será publicado na Imprensa Oficial, para intimação e conhecimento dos interessados;

7.40 - O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;

7.41 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

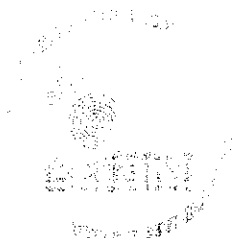
7.42 - Caberá ao Pregoeiro a decisão de desclassificação quanto à ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas;

7.43 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

7.44 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2 - Registro comercial e suas alterações, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e sua compatibilidade com o objeto licitado;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e alterações ou última alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado em órgão da imprensa;

8.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.6 - Carteira Nacional de Habilitação e/ou Carteira Profissional dos respectivos conselhos de classe e/ou Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios, inclusive no caso de empresa individual.

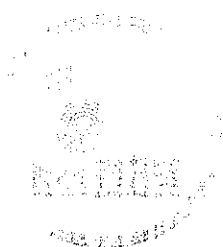
8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

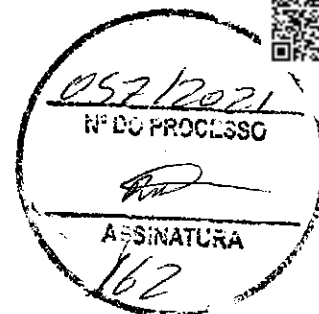
8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288d4859-03a7-4916-abd7-c0a9d8283a1

8.2.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (INSS)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

8.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

8.2.8 – Alvará de funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da empresa Licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.

8.2.9 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; ,

8.2.10 – Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

8.2.11 – Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.12 – Em caso da existência de certidão **“Positiva”** expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve o efeito **NEGATIVO** nos termos do art. 206 do C.T.N – Código Tributário Nacional.

8.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

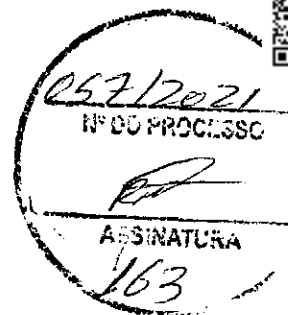
8.3.1 – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos acima devem ser assinados por responsável legal da empresa licitante e por seu contador que deverá estar em situação



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-0387-4916-abd7-c0a9d86283c1

regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade comprovado através de documento que comprove a sua situação.

8.3.1.1 – A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador habilitado.

8.3.1.2 - Somente serão **habilitados** os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices financeiros solicitados a seguir, devidamente assinado por contador habilitado e pelo representante legal da sociedade empresária proponente.

8.3.1.3 - Declaração firmada pela licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 0,5 .

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

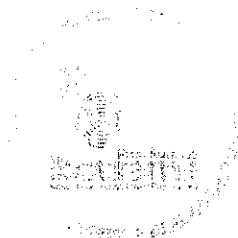
Sendo:

ILG = Índices de Liquidez Geral: igual ou superiores a 1 (um);

ILC = Índices Liquidez Corrente: igual ou superiores a 1 (um);

IEG = Índice de Endividamento Geral: igual ou inferior a 0,5.

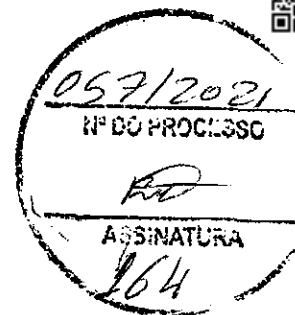
Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



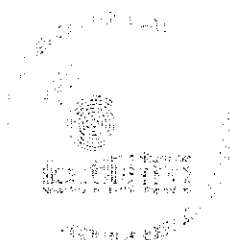
Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288d4859-03a7-4916-abd7-c0a9d86283c1

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.1.4 - No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.3.1.5 – As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital prevista na Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

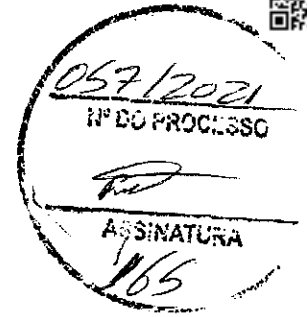
8.3.1.6 – No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício devidamente acompanhadas das memórias de cálculos dos índices supracitados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



8.3.1.6.1 – A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

8.3.1.7 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

8.3.1.8 – Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do capital social ela poderá ser feita até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

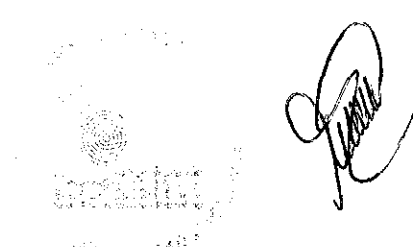
8.3.1.9 – Os documentos relativos ao **subitem 8.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

8.3.2 - Certidão Negativa de Concordata, Falência e/ou Recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3.3 – Comprovar capital social mínimo de **R\$ 538.168,57 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, devendo a comprovação ser feita através de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração contratual devidamente registrada.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

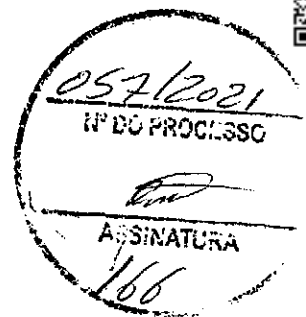
8.4.1 – Comprovação através da apresentação de um ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



demonstrando que a empresa cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura, sendo os atestados devidamente registrado no conselho de Administração do Estado de origem da empresa, se for cópia deverá ser autenticada em cartório.

8.4.1.1 - Para a comprovação da execução dos serviços, deverá ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) de prestação de serviços com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial bem como Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).

8.4.1.2 - As cópias deverão ser autenticadas em cartório.

8.4.1.3 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

8.4.1.5 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante.

8.4.1.6 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado, visando a obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.4.1.7 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e atender ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



8.4.1.8 – Para os documentos solicitados no item 8.4, não serão aceitos comprovantes de protocolo de solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4.2 - Apresentar juntamente com o **Atestado de Capacidade Técnica**, o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** assinado por engenheiro do trabalho, bem como o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** assinado por médico do trabalho com carimbo do CRM, em atendimento a NR-7, preparados para o controle da execução da prestação dos serviços de mão de obra, que estejam em execução, ou já finalizados, referentes ao atestado de capacidade técnica apresentado. **Apresentar também ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** inerente a elaboração do respectivo **PPRA**, constando os dados do contrato ao qual se refere.

8.4.3 - Apresentar o **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** assinado por engenheiro do trabalho, acompanhado da respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** referente à elaboração do programa;

8.4.4 - **Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração (CRA)**, em plena validade.

8.4.5 - **Certidão de Registro e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Administração (CRA)** da sede da Licitante em plena validade.

8.4.6 - **Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional** competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

8.4.7 - **Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s)**, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade.

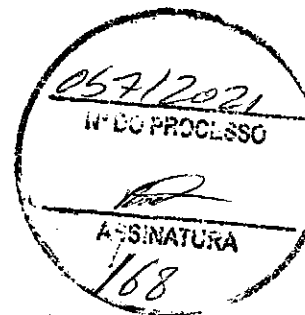
8.4.8 – **Declaração de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado** e disponível para a realização do objeto da licitação, bem



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.9 - Comprovação de a empresa possuir em seu quadro técnico, um profissional com formação de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA) e (CREA), que serão os **Responsáveis Técnicos pela prestação dos serviços.**

A comprovação de que o responsáveis técnicos compõe o quadro da licitante deverá se dar através de um dos seguintes documentos:

- * Cópia autenticada da CTPS e cópia do CAGED, ou;
- * Cópia autenticada do Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços, ou;
- * Cópia autenticada do Ato Constitutivo em vigor autenticado, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

8.4.9.1 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

8.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1 - Declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e que não possui no quadro de pessoal servidor público, conforme modelo (Anexo III).

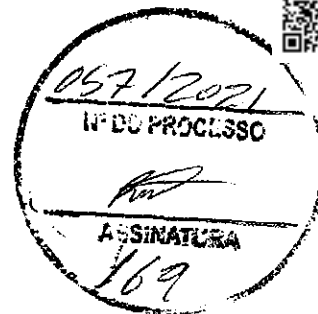
8.5.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo (Anexo VIII).

8.5.3 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá ser apresentada junto ao credenciamento (conforme modelo – ANEXO IV).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



8.5.4 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta (conforme modelo – **ANEXO IX**). **Esta declaração deverá estar no Envelope nº 01 de Proposta de Preços.**

8.5.5 - Declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada ou não como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, conforme modelo (**Anexo V**).

8.6 - Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. **O Pregoeiro e equipe apoio não autenticarão nenhum documento.**

8.7 - Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.8 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

8.9 - Os documentos expedidos pela Internet os quais deverão ser apresentados os impressos e não cópia, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

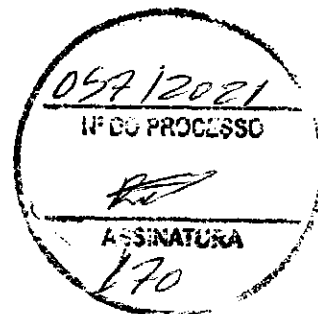
8.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1 - À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2 - A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.

8.11 - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.13 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada.

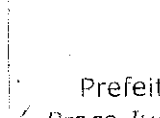
8.14 – Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

8.15 - A simples participação neste certame implica em:

8.15.1 - Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8.15.2 - Que a empresa vencedora deverá **apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Ibotirama, que estabelecerá novo prazo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-0387-4916-abd7-c0a9d86283c1

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhido à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se apresentados com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

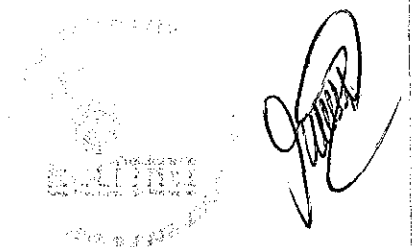
9.6 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, verbalmente, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.1.1 - O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

10.1.2 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

10.1.3 - Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

10.1.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.5 – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Prefeitura Municipal de Ibotirama;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

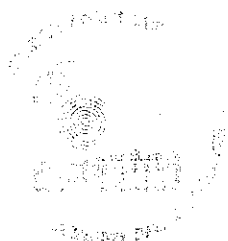
I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do subitem 10.1.2.

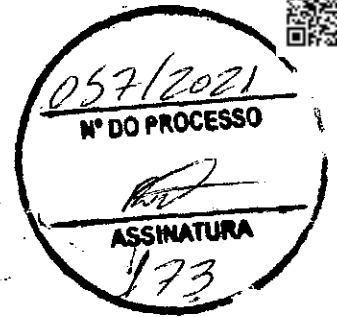
10.6 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibotirama.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288d4859-03a7-4916-abd7-c0a9086283a1

10.7 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor para determinar a contratação.

10.8 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, com endereço no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro, CEP: 47.520-000, Ibotirama - BA, ou registradas verbalmente na sessão.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

11.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação.

11.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais bem como a planilha detalhando todos os custos unitários de cada item vencido, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão;

11.4 - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



12.1 – Após homologado o resultado desta licitação e emissão da Nota de Empenho, o Pregoeiro, através da Assessoria Jurídica, convocará a empresa adjudicatária para assinar o instrumento contratual;

12.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.2.1 – Exclusivamente, e a critério da Prefeitura Municipal o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que formalmente solicitado, e convincentemente justificado pela licitante, sob pena de decair o direito à contratação;

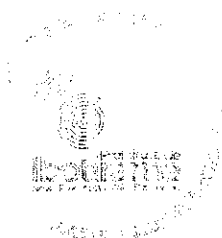
12.3 – A assinatura do contrato e a entrega da cópia da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

12.3.1 – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

12.3.2 – Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;

12.3.3 – Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar as certidões abaixo:

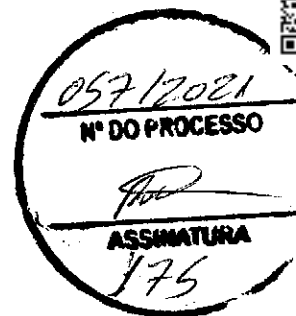
- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) – Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) – Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) – Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

g) – Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

12.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

12.5 – Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do **Edital e do ANEXO I e VI**;

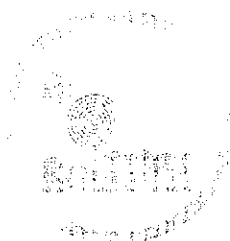
13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

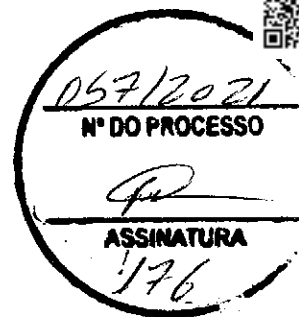
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

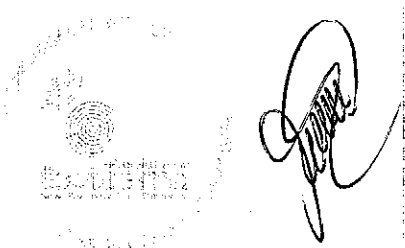
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibotirama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



13.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

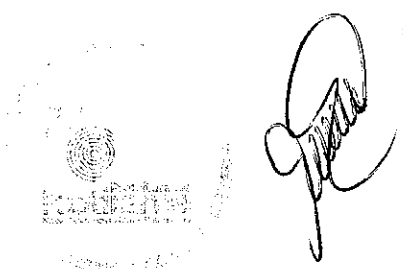
13.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 – As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14- DO PAGAMENTO/REAJUSTE

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

14.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



14.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de Ibotirama suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

14.4 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e rerepresentar a fatura;

14.5 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

14.6 - No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

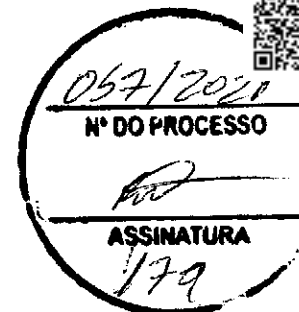
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;
- g) – Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ibotirama, cuja programação é a seguinte:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.08.000	2019	3390390000	0100
02.06.001	2072	3390390000	0100
02.04.001	2086	3390390000	0104/7101/0119
02.08.001	2057/2058/2059/2064/2066/2067/2069	3390390000	6102/0214/0114

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2 - A empresa deverá manter conforme o caso, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato de Locação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da PMI/BA ou a contar da ciência pessoal dos autos, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

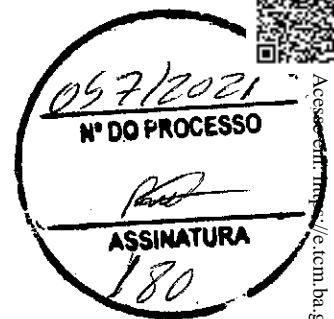
17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da PMI/BA, mediante pedido devidamente justificado;

17.3 - Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante às penalidades legalmente cabíveis, a PMI/BA

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4 - A Prefeitura Municipal de Ibotirama poder adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.5 - Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, anulado ou revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;

17.6 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

17.7 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.9 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do município de Ibotirama, reparando às suas custas os



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Ibotirama.

17.10 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMI/BA;

17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

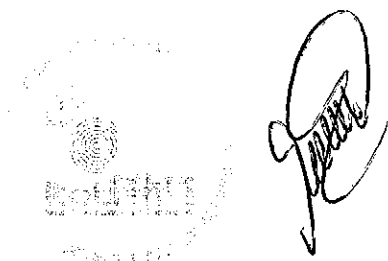
17.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.16 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Ibotirama - BA.

17.17 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

17.18 - A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

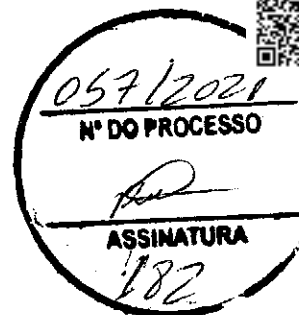
17.19 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.20 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.21 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.22 - Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

17.23 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

17.24 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.25 - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.26 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

17.27 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

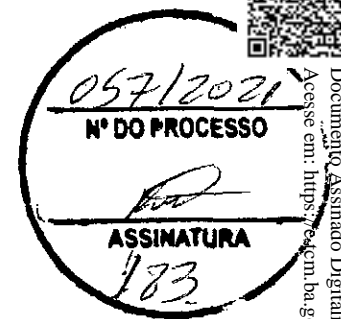
17.28 - Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documentação Assinada Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 05/03/2022 21:56:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 288dd4859-03a7-4916-abd7-c0a09d86283a1

17.29 - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, e comunicado aos interessados, quando for o caso.

17.30 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ibotirama, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

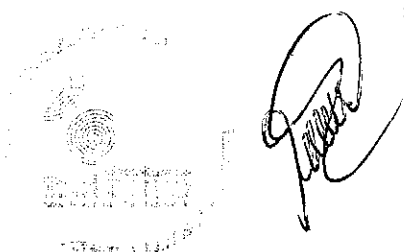
17.31 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

17.32 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.33 - Os interessados na presente licitação, poderão adquirir o Edital e seus anexos impressos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibotirama situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro – Ibotirama – BA, de 2ª a 6ª feira, de 08h00min às 12h00min horas, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência, e também através de solicitação com os dados da empresa (**Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail**) via e-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br.

17.34 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 8h às 12h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro – Ibotirama - BA, ou através do telefone (0**77) 3698-1512;

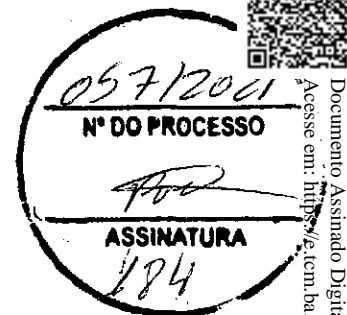
17.35 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



17.36 - Será obrigatória a presença de um representante na reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio.

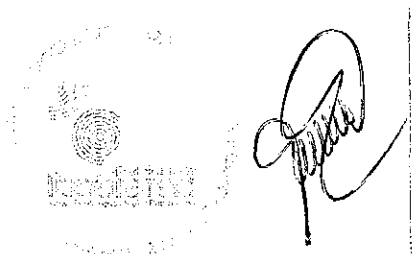
17.37 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Ibotirama, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes habilitadas, por igual prazo, no mínimo.

17.38 - Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou à convocação para a continuidade do procedimento licitatório, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

17.38 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador, e que não possui no quadro de pessoal Servidor Público;
- Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo X – Relação dos locais onde serão executados os serviços.

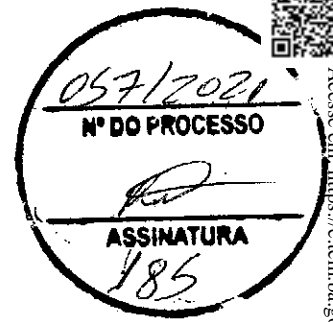
18- DO FORO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



18.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Ibotirama-Ba, excluído qualquer outro.

Ibotirama, 20 de dezembro de 2021.

NEYLON NICHELLE PEREIRA DE SÁ TELES
Decreto nº 028/2021 de 18/01/21
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br